

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

LEIS PROMULGADAS

Publicada no Jornal "O MUNICÍPIO"

Lei N. 161, de 3/11/954.

Dispõe sobre criação de um
Curso Técnico de Comércio nesta cidade.

Eu, João Arrais Serodio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada uma Escola Técnica de Comércio nesta cidade, observada a legislação federal relativa ao ensino comercial.

§ único:— A Escola criada pela presente lei manterá exclusivamente o Curso de Contabilidade.

Artigo 2.º — A instalação do estabelecimento* de que trata o artigo 1.º fica na dependência da concessão, por parte do governo do Estado, de autorização de funcionamento no prédio do Ginásio Estadual «Newton Prado», à noite.

Artigo 3.º — A administração da Escola será feita por um diretor e um secretário, que perceberão gratificações mensais.

Artigo 4.º — O corpo docente será gratificado de acordo com o número de aulas mensais ministradas.

Artigo 5.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária que será consignada no orçamento de 1955.

Artigo 6.º — A Escola Técnica de Comércio criada por esta lei, na ocasião oportuna, será incorporada ao Centro de Educação de Leme.

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 3 de Novembro de 1954.

João Arrais Serodio Filho — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 3/11/954. — João Tressoldi—Secretário da Prefeitura.

CONFERE:— Câmara Municipal de Leme, _____ de _____ de 195_____

Artur de Faria
Diretor da Secretaria

VISTO

Presidente da Câmara Municipal